



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“Ubatuba - Capital do Surfe”

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. de Lei nº 02/13
Folha 02 Visto <i>[Assinatura]</i>

EMENDA Nº. 43 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba

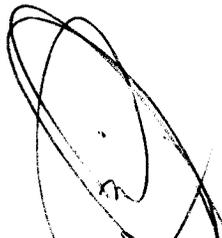
A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica alterado o art. 76 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 76 - A publicidade das leis e dos atos municipais será feita por publicação em jornal local, escolhido mediante prévia licitação e por meio eletrônico em sítio da internet, na forma da lei, bem como por afixação em local visível na sede do Poder que os emanou”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

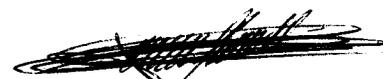
Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de setembro de 2013.


Bibi - PT
1º Vice-Presidente


Eraldo Todão Xibiu - PSDC
Presidente


Adão Pereira - PDT
2º Vice-Presidente


Flavia Pascoal - PDT
1º Secretário


Ivanil Ferretti - PDT
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 04 de setembro de 2013.
André Luiz Demo
Téc. Legislativo III – Secretaria Parlamentar.